

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 11/2009

OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MODELO.

AUTOR: VEREADOR HERMES MARTINS

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Euler Braga, autuado sob o n.º 11/2009, que reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho do Presidente da Comissão, fl.40.

Fundamentação

3. Não houve apresentação de emendas ao texto da proposição e nem há necessidade de serem efetuadas modificações em seu conteúdo, já que, em sede de redação final, após proceder à sua análise, não foi constatado qualquer vício de linguagem, de forma ou de técnica legislativa que determinasse alguma alteração e/ou correção.

Conclusão

4. Em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao texto do

Projeto de Lei n.º 11/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 15 abril de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 11/2009.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Santa Luzia, n.º 251, Bairro Cachoeira, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 4 de novembro de 2007, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.337.864/0001-78.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de abril de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente